



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Folha N° 509

Cópia feita para o e-mail de Leticia

Prefeitura Municipal de Mombasa

outros Avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador relatório das atividades desenvolvidas participar de reuniões, seminários, entre outros Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço e correlata a política de assistência social Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas Desenvolver atividades com a família, onde se busca estabelecer discussões reflexivas, orientações sobre o cuidado com seus membros, troca de informações acerca de direitos e potenciais, importância de ações inclusivas, troca de experiência e aprendizado, entre outros Sempre que possível, aplicar as atividades de forma lúdica Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

ITEM	DESCRÍÇÃO - ENTREVISTADOR(A)	QTD	UND
01	ENTREVISTADOR(A)-01-CARGA HORARIA 40H SEMANAIS(PROGRAMA IGD PBF)	10	MÊS
	Especificação : ENTREVISTADOR (A) Atribuições: Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Auxílio Brasil e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF ? Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MC, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins. Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Auxílio Brasil (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF ? Data SUS). Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerências e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



02	ENTREVISTADOR(A)-02-CARGA HORARIA 40H SEMANAIS(PROGRAMA IGD PBF)	10	MÊS
	<p>Especificação : ENTREVISTADOR (A) Atribuições: Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Auxílio Brasil e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF ? Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MC, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins. Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Auxílio Brasil (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF ? Data SUS). Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerencias e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.</p>		
03	<p>Especificação : ENTREVISTADOR (A) Atribuições: Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Auxílio Brasil e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF ? Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MC, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins. Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Auxílio Brasil (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF ? Data SUS). Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa</p>	10	MÊS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





Prefeitura Municipal de Mombaça
Folha N° 511
Conselho Permanente de Licitação

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

	Auxilio Brasil Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerencias e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.		
04	ENTREVISTADOR(A)-04-CARGA HORARIA 40H SEMANAIS(PROGRAMA IGD PBF)	10	MÊS
	Especificação : ENTREVISTADOR (A) Atribuições: Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Auxilio Brasil e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF ? Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MC, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins. Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Auxilio Brasil (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF ? Data SUS). Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerencias e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.		
05	ENTREVISTADOR(A)-05-CARGA HORARIA 40H SEMANAIS(PROGRAMA IGD PBF)	10	MÊS
	Especificação: Atribuições: Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos, formulários físicos, eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Auxilio Brasil e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF ?Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MC, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins. Registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos baricos de dados relativos ao		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Prefeitura Municipal de Mombasa
Folha N° 512
Comissão Permanente de Licitação

Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil Analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7) e Programa Auxílio Brasil (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF ? Data SUS). Acompanhar o Calendário operacional do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil Encaminhar informações, elaborar documentos (ofícios, planilhas, apresentações, manuais, relatórios, formulários) para realização e otimização de procedimentos, serviços e ações (reuniões, capacitações, trabalhos de campo) a cargo de equipes, gerências e unidades envolvidas em processos relacionados ao Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.		
--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: até 5 dias da assinatura do contrato.

5.2.2. Local e horário da prestação de serviço: todo o território rural e urbano do Município de Mombaça.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme planilha anexa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Prefeitura Municipal de Mombasa
Comissão Permanente de Licitação
Folha N° 514

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, à situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombasa - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Prefeitura Municipal de Mombaça
Comissão Permanente de Licitação
Folha N° 515

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante **termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo**.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a sanar, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o **Termo Detalhado** deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Prefeitura Municipal de Mombasa
Folha Nº 517
Comissão Permanente de Licitação

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombasa - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



Prefeitura Municipal de Mombaça
Folha N° 518
Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

Prazo de pagamento

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Folha N° 519

Circular stamp: Prefeitura Municipal de Mombasa - Comissão Permanente de Licitação

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

8.3. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos serviços, sua descrição conforme edital, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e preço TOTAL em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CPF ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última.

8.3.1. A indicação do(a) licitante e número de inscrição no CPF e endereço completo, deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

8.3.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

8.3.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

8.3.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.





Prefeitura Municipal de Mombaça
Comissão Permanente de Licitação
Folha N° 520

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

8.3.5. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o caso, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 14.133/93.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4.1. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressas em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

8.4.2. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

8.4.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder com as correções necessárias.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

8.4.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.6 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

8.5.1 - Carteira de identidade e CPF do proponente;

8.5.2 - Comprovante de endereço;

8.5.3 - Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);

8.5.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio/Superior, conforme o caso;

8.5.7 - Inscrição na entidade profissional competente/Certificado de Nível Superior, conforme o caso;





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

8.5.8 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, através de atestado ou declaração, para todos os cargos, apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo identificar:

- qual o(s) serviço(s) prestado(s);
- o(s) prazo(s) de duração do(s) serviço(s) prestado(s).

8.5.9 - declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser oferecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.5.10 - declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

8.6. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos referentes à HABILITAÇÃO deverão apresentar igualdade de CPF e endereço em todos os que conterem os dados do(a) Licitante

8.6.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o(a) licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

8.6.2 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

9.2. Antes do inicio da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

9.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após o horário estipulado no preâmbulo, do edital.

9.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

9.6. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

I - Cópia do documento oficial de identidade do representante legal;





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

Prefeitura Municipal de Mombaça
Comissão Permanente de Licitação
Folha N° 522

II - Comprovante de endereço;

III- documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) licitante.

9.1.1. No caso de ser apresentada **procuração por instrumento particular**, esta deverá vir com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital.

9.1.2 Nos casos em que o licitante seja a própria pessoa física interessada, esta deverá apresentar para credenciamento apenas cópia da Cédula de Identidade e comprovante de endereço.

9.1.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no inicio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

9.1.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

9.1.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão apenas descredenciar ou substituir os representantes já credenciados, desde que apresente os documentos exigidos no edital.

9.1.6. O(A) LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO "conforme disposto no Art. 63 da Lei Federal 14133." JUNTAMENTE COM SEUS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.019.483,37(um milhão dezenove mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), CONFORME MAPARA COMPARATIVO DE PREÇOS.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Projeto Atividade: 1402.08.243.0013.1.123 (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ); 1402.08.244.0013.2.060 (PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1402.08.244.0013.2.061 (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA); 1402.08.244.0013.2.062 (PROGRAMA BOLSA FAMILIA). Classificação Econômica: 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06, fonte de recursos TRANSFERÊNCIA DO FNAS.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maria de Fátima de Sousa Lima
MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA
Secretaria de Desenvolvimento Social





Ceará

Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

139907 PSICÓLOGO-01-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social especial)	10,0000	3.041,667	30.416,67
139902 PSICÓLOGO-01-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social basica)	10,0000	3.041,667	30.416,67
139903 PSICÓLOGO-02-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social basica)	10,0000	3.041,667	30.416,67
139904 PSICÓLOGO-03-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social basica)	10,0000	3.041,667	30.416,67
139905 PSICÓLOGO-04-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social basica)	10,0000	3.041,667	30.416,67
	Total :		152.083,35

mp13



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 525
Rubrica

Ceará

Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 5

139803 ORIENTADOR(A)SOCIAL-01-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social básica)	10,0000	1.526,667	15.266,67
139804 ORIENTADOR(A)SOCIAL-02-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social básica)	10,0000	1.526,667	15.266,67
139805 ORIENTADOR(A)SOCIAL-03-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social básica)	10,0000	1.526,667	15.266,67
139806 ORIENTADOR(A)SOCIAL-04-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social básica)	10,0000	1.526,667	15.266,67
139807 ORIENTADOR(A)SOCIAL-05-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social básica)	10,0000	1.526,667	15.266,67
139808 ORIENTADOR(A)SOCIAL-06-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social básica)	10,0000	1.526,667	15.266,67
139809 ORIENTADOR(A)-01-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139810 ORIENTADOR(A)-02-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139811 ORIENTADOR(A)-03-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	520,000	5.200,00
139812 ORIENTADOR(A)-04-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139813 ORIENTADOR(A)-05-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139814 ORIENTADOR(A)-06-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139815 ORIENTADOR(A)-07-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	480,000	4.800,00
139816 ORIENTADOR(A)-08-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139817 ORIENTADOR(A)-09-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139818 ORIENTADOR(A)-10-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139819 ORIENTADOR(A)-11-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139820 ORIENTADOR(A)-12-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139821 ORIENTADOR(A)-13-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139822 ORIENTADOR(A)-14-CARGA HORARIA 06h semanais(proteção social básica)	10,0000	460,000	4.600,00
139823 ORIENTADOR(A)-01-CARGA HORARIA 12h semanais(proteção social básica)	10,0000	666,333	6.663,33
139824 ORIENTADOR(A)-02-CARGA HORARIA 12h semanais(proteção social básica)	10,0000	666,333	6.663,33
139825 ORIENTADOR(A)-03-CARGA HORARIA 12h semanais(proteção social básica)	10,0000	666,333	6.663,33
139826 ORIENTADOR(A)-04-CARGA HORARIA 12h semanais(proteção social básica)	10,0000	666,333	6.663,33
139827 ORIENTADOR(A)-05-CARGA HORARIA 12h semanais(proteção social básica)	10,0000	666,333	6.663,33
139828 ORIENTADOR(A)-06-CARGA HORARIA 12h semanais(proteção social básica)	10,0000	666,333	6.663,33
139829 ORIENTADOR(A)-07-CARGA HORARIA 12h semanais(proteção social básica)	10,0000	666,333	6.663,33
139830 ORIENTADOR(A)-08-CARGA HORARIA 12h semanais(proteção social básica)	10,0000	666,333	6.663,33

Total : 210.066,66



Ceará

Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 4

139788	VISITADOR 01 (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139789	VISITADOR 02 (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139790	VISITADOR 03 (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139791	VISITADOR 04 (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139792	VISITADOR 05 (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139793	VISITADOR 06 (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139794	VISITADOR 07 (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139795	VISITADOR 08 (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139796	VISITADOR 09 (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139797	VISITADOR 10 (PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ)	10,0000	1.525,000	15.250,00
		Total :		152.500,00



Ceará

Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

139885 ASSISTENTE SOCIAL-01-CARGA HORARIA 30h semanais(proteção social básica)	10.0000	2.631,667	26.316,67
139886 ASSISTENTE SOCIAL-02-CARGA HORARIA 30h semanais(proteção social básica)	10.0000	2.631,667	26.316,67
139887 ASSISTENTE SOCIAL-03-CARGA HORARIA 30h semanais(proteção social básica)	10.0000	2.631,667	26.316,67
139888 ASSISTENTE SOCIAL-04-CARGA HORARIA 30h semanais(proteção social básica)	10.0000	2.631,667	26.316,67
139889 ASSISTENTE SOCIAL-05-CARGA HORARIA 30h semanais(proteção social básica)	10.0000	2.631,667	26.316,67
139890 ASSISTENTE SOCIAL-06-CARGA HORARIA 30h semanais(proteção social básica)	10.0000	2.631,667	26.316,67
139906 ASSISTENTE SOCIAL-01-CARGA HORARIA 30h semanais(proteção social especial)	10.0000	2.631,667	26.316,67
139888 ASSISTENTE SOCIAL-01- CARGA HORARIA 30h semanais(PROGRAMA IGD PBF)	10.0000	2.631,667	26.316,67
	Total		210.533,36



Ceará
Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio



Pag. 3

139908 ADVOGADO-01-CARGA HORARIA 20h semanais(proteção social especial)	10.0000	2.661,667	26.616,67
	Total		26.616,67



Ceará

Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

139831 EDUCADOR(A)SOCIAL-01-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social especial)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139832 EDUCADOR(A)SOCIAL-02-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social especial)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139833 EDUCADGR(A)SOCIAL-03-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social especial)	10,0000	1.525,000	15.250,00
Total :			45.750,00



Ceará

Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3



139799 DIGITADOR 01(JUNTO AO PROGRAMA IGD PBF)	10,0000	1.528,333	15.283,33
139800 DIGITADOR 02 (JUNTO AO PROGRAMA IGD PBF)	10,0000	1.528,333	15.283,33
139801 DIGITADOR 03 (JUNTO AO PROGRAMA IGD PBF)	10,0000	1.528,333	15.283,33
139802 DIGITADOR 04 (JUNTO AO PROGRAMA IGD PBF)	10,0000	1.528,333	15.283,33
139916 DIGITADOR 05(JUNTD AO PROGRAMA IGD PBF)	10,0000	1.528,333	15.283,33
	Total:		76.415,65



Ceará

Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

139798 SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ(programa primeira infancia no suas criança feliz)	10.0000	2.031,667	20.316,67
	Total		20.316,67





Ceará

Governo Municipal de Mombaça

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

139873 FACILITADOR DE OFICINAS-01-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social basica)	10.0000	1.631,667	16.316,87
139880 FACILITADOR DE OFICINAS-02-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social basica)	10.0000	1.631,667	16.316,87
139882 FACILITADOR DE OFICINAS-03-CARGA HORARIA 40h semanais(proteção social basica)	10.0000	1.631,667	16.316,87
Total:			48.950,01



Ceará

Governo Municipal de Mombasa

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

139834 ENTREVISTADOR(A)-01-CARGA HORARIA 40h semanais(PROGRAMA IGD PBF)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139835 ENTREVISTADOR(A)-02-CARGA HORARIA 40h semanais(PROGRAMA IGD PBF)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139836 ENTREVISTADOR(A)-03-CARGA HORARIA 40h semanais(PROGRAMA IGD PBF)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139837 ENTREVISTADOR(A)-04-CARGA HORARIA 40h semanais(PROGRAMA IGD PBF)	10,0000	1.525,000	15.250,00
139917 ENTREVISTADOR(A)-05-CARGA HORARIA 40h semanais(programa IGD PBF)	10,0000	1.525,000	15.250,00
	Total :		76.250,00



Prefeitura Municipal de Mombaça
Folha N° 537
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO Nº 001/2024SDS-PP – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, JUNTO AOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(Conforme Anexo I do Edital)	MÊS	10	R\$ ____ (em algarismo)	R\$ ____ (em algarismo)
VALOR GLOBAL R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTERNO)

Proponente:

Endereço:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

(cidade)(UF), ____ de _____ de ____.

Identificação do Rep. Legal
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Pessoa Física, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de licitação, na modalidade Pregão, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº 001/2024SDS-PP - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - DECRETO MUNICIPAL Nº 466/2024, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesas.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATACÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxx).

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27 de janeiro de 2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios ou falhas verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de trinta (trinta) dias.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sancções Administrativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Mombaça/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mombaça/CE, aos de de 2024.

Secretário Municipal de XXXXXXXX
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombasa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024SDS-PP - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DECLARAÇÃO I

Eu, [Seu Nome Completo], portador(a) do CPF nº [Seu CPF], residente e domiciliado(a) na [Seu Endereço Completo], declaro, para os devidos fins, que possuo pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser oferecido, bem como que minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital [Indicar o número ou título do edital], conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

Declaro ainda que estou ciente das obrigações decorrentes da participação neste processo licitatório e comprometo-me a cumprir todas as exigências nele contidas, caso minha proposta seja selecionada.

Por fim, afirmo sob as penas da lei que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de qualquer falsidade nelas contida.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombasa
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024SDS-PP - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECLARAÇÃO II

Eu, [Seu Nome Completo], portador(a) do CPF n° [Seu CPF], residente e domiciliado(a) na [Seu Endereço Completo], declaro, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data, não existe fato superveniente impeditivo da minha habilitação para participação no processo licitatório [indicar o número ou título do edital].

Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente à Comissão de Licitação qualquer ocorrência posterior que possa influir na minha habilitação.

Por fim, afirmo sob as penas da lei que todas as informações fornecidas nesta declaração são verdadeiras.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 9.1.6 do Termo de Referência do Edital)

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombasa

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024SDS-PP - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao município de Mombasa, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc).

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc).

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Mombaça, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 001/2024SDS-PP – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8